

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0056/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

Código registro TCE: 28559A188CE6375418C362E1D76F54AECC5CAA1D

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições em contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **08h45min** do dia **18 de julho de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos e e hidráulicos diversos, para todas as secretarias do município, conforme descritivo abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS ELÉTRICOS (ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CONDULETES E OUTROS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PCT	9	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X280MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00	450,00
02	PCT	4	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X450MM PACOTE COM 50 UNIDADES	30,00	120,00
03	UNI	100	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 1"	1,80	180,00
04	UNI	100	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO ¾"	1,30	130,00
05	UNI	10	"CAIXA PARA CONDULETE BRANCA 5 SAIDAS 3/4"	6,60	66,00
06	UNI	10	CAIXA PARA CONDULETE BRANCA 5 SAIDAS 1"	12,50	125,00
07	UNI	60	CURVA DE 90 BRANCA 1"	5,50	330,00
08	UNI	60	CURVA DE 90 BRANCA ¾"	6,50	390,00
09	UNI	50	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 1"	2,70	135,00
10	UNI	50	LUVA PARA CONDULETE BRANCO ¾"	2,20	110,00
11	UNI	50	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3/4"	3,00	150,00
12	UNI	50	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1"	4,40	220,00
13	UNI	150	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 01 ESPAÇO 3/4"	3,00	450,00
14	UNI	150	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 01 ESPAÇOS 1"	4,40	660,00
15	UNI	50	"TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 02 ESPAÇOS ¾"	3,00	150,00
16	UNI	50	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 02 ESPAÇOS 1"	4,40	220,00
17	UNI	150	"TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 03 ESPAÇOS ¾"	3,00	450,00
18	UNI	30	HASTES P/ ATERRAMENTO PADRÃO 5/8" 2,40M a 14,28MM	75,00	2.250,00
19	UNI	3	CONECTOR TIPO CUNHA PARA HASTE TERRA	15,00	45,00
20	UNI	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 5mmx20MM PACOTE COM 100 UNIDADES	30	300,00
21	UNI	5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 5mmx50MM PACOTE COM 100 UNIDADES	40,00	200,00

22	UNI	50	Conector Piercy de 25mm	20,00	1.000,00
23	UNI	50	Conector Piercy de 10mm	12,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.731,00 (Oito mil setecentos e trinta e um reais)					

LOTE 02: MATERIAL ELÉTRICO (PARAFUSOS E BUCHAS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	UNI	150	PARAFUSO DE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13	0,15	22,50
25	UNI	150	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 65 MM	0,90	135,00
26	UNI	110	PARAFUSO 4,0X25 PHILIPS SUBERBO	0,1	11,00
27	UNI	100	PARAFUSO 4,5X50 PHILIPS SUBERBO	0,22	22,00
28	UNI	100	PARAFUSO 5,0X30 PHILIPS SUBERBO	0,22	22,00
29	UNI	120	PORCA SEXTAVADA ¼"	0,24	28,80
30	UNI	130	PORCA SEXTAVADA 3/8"	0,33	42,90
VALOR TOTAL DO LOTE: 284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)					

LOTE 03: MATERIAL ELÉTRICO (CABOS E FIOS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	MTS	200	"CABO FLEX 1,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7 MM, EXTERNO NOMINAL 2.95MM MASSA MASSA LÍQUIDA 20KG - COR AZUL	1,60	320,00
32	MTS	200	CABO FLEX 1,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 2,95 MM MASSA LIQ APROX. 20KG - COR BRANCO	1,54	309,00
33	MTS	200	CABO FLEX 1,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 2,95 MM MASSA LIQ APROX. 20KG COR VERMELHA	1,54	309,00
34	MTS	200	CABO FLEX 1,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINA L DO CONDUTOR 1,55MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 2,95 MM MASSA LIQ APROX. 20KG PRETO	1,54	309,00
35	MTS	200	CABO FLEX 2,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 3,57 MM MASSA LIQ APROX. 32KG AZUL	2,50	500,00
36	MTS	600	CABO FLEX 2,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 3,57 MM MASSA LIQ APROX. 32KG BRANCO	2,50	1.500,00
37	MTS	200	CABO FLEX 2,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 3,57 MM MASSA LIQ APROX. 32KG VERMELHO	2,50	500,00
38	MTS	100	CABO FLEX 2,5 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM	2,50	250,00

			DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 3,57 MM MASSA LIQ APROX. 32KG PRETO		
39	MTS	100	CABO FLEX 6,00 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70C° DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 3,10MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 4,70 MM MASSA LIQ APROX. 64KG AZUL	5,90	590,00
40	MTS	100	CABO FLEX 6,00 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70C° DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 3,10MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 4,70 MM MASSA LIQ APROX. 64KG BRANCO	5,90	590,00
41	MTS	100	CABO FLEX 6,00 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70C° DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 3,10MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 4,70 MM MASSA LIQ APROX. 64KG VERMELHO	5,90	590,00
42	MTS	100	CABO FLEX 6,00 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70C° DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 3,10MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8 MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 4,70 MM MASSA LIQ APROX. 64KG PRETO	5,90	590,00
43	MTS	100	CABO FLEX 10,0 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70C° DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 4,30MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 6,30 MM MASSA LIQ APROX. 104KG AZUL	11,25	1.125,00
44	MTS	100	CABO FLEX 10,0 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70C° DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 4,30MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 6,30 MM MASSA LIQ APROX. 104KG BRANCO	11,25	1.125,00
45	MTS	100	CABO FLEX 10,0 MM ² ISOLANÇÃO 750V 70C° DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 4,30MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 6,30 MM MASSA LIQ APROX. 104KG VERMELHO	11,25	1.125,00
46	MTS	100	CABO FLEX PP 500V 2X2,5 DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 9,20 MM MASSA LIQUIDA 126KG	7,00	700,00
47	MTS	100	"CABO FLEX PP 500V 2X4,0 DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 2,55MM ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,1MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 6,30MM MASSA LIQUIDA 168KG	11,60	1.160,00
48	MTS	50	"CORDAO PARALELO FLEX 300V 2X1,5 DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM ESPEÇURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM DE DIAMETRO EXTERNO NOMINAL, 6,30 MM DE MASSA LÍQUIDA, 43KG	3,90	195,00
49	MTS	20	"CORDAO PARALELO FLEX 300V 2X2,5 DIAM. NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM ESPEÇURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 7,20 MM, MASSA LIQUIDA 63KG	6,00	120,00
50	MTS	400	CABO MULTIPLEX XLPE 4X10MM ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	9,30	3.720,00
51	MTS	400	CABO MULTIPLEX XLPE 4X16MM ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	16,20	6.480,00
52	MTS	200	CABO MULTIPLEX XLPE	25,00	5.000,00

			4X25MM ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO		
53	MTS	200	CABO MULTIPLEX XLPE 4X35MM ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	37,00	7.400,00
54	MTS	200	CABO MULTIPLEX XLPE 4X50MM ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	48,00	9.600,00
55	MTS	10	FIO P/ TELEFONE PARALELO - (COR PRETO), C/ REVESTIMENTO EM PVC, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO, COR PRETO.	1,20	12,00
56	UNI	1000	Fio 10mm Multiflexado Alumínio m	4,90	4.900,00
57	UNI	300	Fio PP de 2x2,5mm de cobre m	7,00	2.100,00
58	UNI	20	CANALETA COM ADESIVO 40X25X2000 BRANCA	56,50	1.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.249,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais)					

LOTE 04: MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADAS E BOCAIS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
59	UNI	70	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 9W 6000K	7,70	539,00
60	UNI	130	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 12W 6000K	11,50	1.495,00
61	UNI	120	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 15W 6000K	39,50	4.740,00
62	UNI	80	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 30W 6000K	30,00	2.400,00
63	UNI	60	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 50W 6000K	66,00	3.960,00
64	UNI	10	REFLETOR DE EM LED IP 66 10W 6000K	36,00	360,00
65	UNI	10	REFLETOR DE EM LED IP 66 30W 6000K	68,50	685,00
66	UNI	25	REFLETOR DE EM LED IP 66 50W 6000K	92,00	2.300,00
67	UNI	50	REFLETOR DE EM LED IP 66 100W 6000K	131,00	6.550,00
68	UNI	10	REFLETOR DE EM LED IP 66 150W 6000K	252,00	2.520,00
69	UNI	10	REFLETOR DE EM LED IP 66 200W 6000K	315,00	3.150,00
70	UNI	30	LÂMPADA DE 40W DE LED	48,00	1.440,00
71	UNI	20	LÂMPADA DE 50W DE LED	66,00	1.320,00
72	UNI	50	LÂMPADA DE 15W DE LED	39,50	1.975,00
73	UNI	15	LUMINARIA 1.680 LUMENS 6.500K, 24W	110,00	1.650,00
74	UNI	15	LUMINARIA 2400 LUMENS 6.500K, 30W	150,00	2.250,00
75	UNI	400	LAMPADA LED MODELO PAR20	18,00	7.200,00
76	UNI	20	BOCAL PLAFON 1 X E-27 - 100W BCO - BOCAL PORCELANA	7,70	154,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 44.688,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)					

LOTE 05 MATERIAIS ELÉTRICOS (MATERIAIS DIVERSOS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
77	UNI	93	FITA ISOLANTE 20 MTS	9,35	869,55
78	UNI	33	FITA VEDA ROSCA BRANCA 18MMX25M	5,70	188,10
79	UNI	30	INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO DE IMBUTIR 2X4	9,90	297,00
80	UNI	30	INTERRUPTOR DUPLO 10A BRANCO DEIMBUTIR 2X4	14,50	435,00
81	UNI	30	INTERRUPTOR TRIPLO 10A BRANCO DEIMBUTIR 2X4	15,50	465,00
82	UNI	40	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA P310A BRANCA DE IMBUTIR 2X4	7,50	300,00
83	UNI	30	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 3P 10A BRANCA DE IMBUTIR 2X4	8,40	252,00
84	UNI	30	TOMADA SIMPLES 3P 10A BRANCA DEIMBUTIR 2X4	7,00	210,00
85	UNI	70	TOMADA DUPLA 3P 10A BRANCA DE IMBUTIR 2X4	21,00	1.470,00

86	UNI	50	TOMADA SIMPLES 3P 20A BRANCA DEIMBUTIR 2X4	11,60	580,00
87	UNI	10	PLUGUES MACHO 3P 10A BRANCO	6,70	67,00
88	UNI	20	PLUGUES MACHO 3P 20A BRANCO	7,70	154,00
89	UNI	10	PLUGUE FEMEA 3P 20A BRANCO	11,30	113,00
90	UNI	10	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A 3P BRANCA	10,70	107,00
91	UNI	10	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A 3P BRANCA	16,00	160,00
92	UNI	10	INTERRPTOR SIMPLES SISTEMA X BRANCO	9,70	97,00
93	UNI	5	TOMADA EM BARRA COM 5 TOMADAS 10A BRANCA	40,00	200,00
94	UNI	5	PROTETOR DE LINHA 6 TOMADAS BRANCO	38,00	190,00
95	UNI	20	ILUMINAÇÃO D EMERGENCIA AUTONOMA60LED	160,00	3.200,00
96	UNI	15	ELETROCALHA 50X50 T VERTICAL DE DECIDA	40,20	603,00
97	UNI	130	ESTICADOR TIRANTE DE ¼" X300	1,20	156,00
98	UNI	130	ESTICADOR TIRANTE DE AÇO 3/8" X300	14,00	1.820,00
99	UNI	100	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8" com espessura mínima de 0,79mm	65,00	6.500
100	UNI	100	BUCHA PLÁSTICA 10 MM COM BORDA	0,13	13,00
101	UNI	10	SILICONE DE VEDAÇÃO	28,00	280,00
102	MTS	200	MANGUEIRA DE LED CHATA 350 LUMENS POR METRO (cor de preferência da administração)	11,50	2.300,00
VALOR TOTAL: 21.026,65 (vinte e um mil, vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)					

LOTE 06: MATERIAIS ELÉTRICOS (DISJUNTORES)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
103	UNI	15	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"10A	12,10	181,50
104	UNI	15	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"16A	11,95	179,25
105	UNI	20	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"20A	12,20	244,00
106	UNI	20	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"25A	12,20	244,00
107	UNI	30	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"32A	12,30	369,00
108	UNI	20	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"40A	14,00	280,00
109	UNI	30	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"50A	14,00	420,00
110	UNI	10	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO CURVA "C"63A	17,00	170,00
111	UNI	20	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO CURVA "C" 32A	48,00	960,00
112	UNI	06	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO CURVA "C" 50A	67,00	402,00
113	UNI	02	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO CURVA "C" 63A	66,00	132,00
114	UNI	02	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO CURVA "C" 100A	102,00	204,00
VALOR TOTAL: 3.785,75 (Três mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)					

LOTE 07: MATERIAL HIDRÁULICO (DIVERSOS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
115	UNID	100	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 100MM	4,70	470,00
116	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 20MM	0,77	154,00
117	UNID	100	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 25MM	0,88	88,00
118	UNID	100	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM	2,20	220,00
119	UNID	100	ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 75MM	3,80	380,00
120	UNID	11	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL	43,60	479,60
121	UNID	5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	1,40	7,00
122	UNID	5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	1,69	8,45
123	UNID	2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	4,60	9,20
124	UNID	25	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	12,00	300,00
125	UNID	5	REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL	44,25	221,25
126	UNID	9	CADEADO DE BRONZE 25MM	19,70	177,30
127	UNID	12	CADEADO DE BRONZE 30MM	28,50	342,00
128	UNID	7	CADEADO DE BRONZE 40MM	31,50	220,50

129	UNID	3	CADEADO DE BRONZE 50MM	49,50	148,50
130	UNID	2	CADEADO DE BRONZE 60MM	80,50	161,00
131	UNID	50	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 20MM	3,30	165,00
132	UNID	60	CURVA SOLDÁVEL DE 90º 25MM	4,40	264,00
133	UNID	50	CURVA SOLDAVEL DE 90º 50mm	22,00	1.100,00
134	UNID	18	KIT ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA E MANGUEIRA DE 1/2	8,80	158,40
135	UNID	5	KIT REPARO COM MOLA PARA VALVULA DESCARGA	66,00	330,00
136	UNID	25	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL	1,45	36,25
137	UNID	25	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	1,50	37,50
138	UNID	25	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	5,50	137,50
139	UNID	5	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 100MM	17,50	87,50
140	UNID	5	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 40MM	15,50	77,50
141	UNID	10	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 50MM	6,20	62,00
142	UNID	5	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 75MM	8,50	42,50
143	UNID	25	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	9,90	247,50
144	UNID	25	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	18,30	457,50
145	UNID	15	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	33,00	495,00
146	UNID	5	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100MM	7,50	37,50
147	UNID	10	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40MM	2,00	20,00
148	UNID	10	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50MM	3,85	38,50
149	UNID	5	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75MM	7,00	35,00
150	UNID	5	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2	4,40	22,00
VALOR TOTAL: 7.237,95 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE 08: MATERIAL HIDRÁULICO (DIVERSOS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
151	UNID	11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO 6" FORJADO EM AÇO E CABOS REVESTIDOS PARA ISOLAÇÃO DE 1000V	28,50	313,50
152	UNID	11	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR	22,00	242,00
153	UNID	3	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR EXTRA FORTE	38,00	114,00
154	UNID	3	ADESIVO SILICONE ASSÉPTICO MULTIUSO	27,00	81,00
155	UNID	1	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS	300,00	300,00
156	UNID	7	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 7700 WATS	127,00	889,00
157	UNID	5	COLA ESTILO DUREPOXI 250 GRAMAS	15,50	77,50
158	UNID	2	FECHADURA AUXILIAR TETRA	46,00	92,00
159	UNID	2	FECHADURA CROMADA COM CILÍNDRIO	75,00	150,00
160	UNID	2	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO	67,00	134,00
161	UNID	10	FITA DUPLA FACE DE 19MMX5 METROS 3M	33,00	330,00
162	UNID	45	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10METROS 3M	15,50	697,50
163	UNID	5	LIXA FERRO	3,50	17,50
164	UNID	10	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 23CM)	12,00	120,00
165	UNID	5	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE OVELHA (CABO DE 9CM)	11,50	57,50
166	UNID	10	SPRAY ANTI FERRUGEM 300ML	11,00	110,00
167	UNID	11	VEDAROSCA 18X25 METROS PARA TEMPERAT.DE 90º A 230º	5,70	62,70
168	UNID	10	VEDAROSCA LÍQUIDA BRANCA 100G	15,00	150,00
169	UNID	1	ESCALA DE FERRO DE 7 DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO	270,00	270,00
170	UNID	205	CORDA NYLON NR 18 12MM	6,50	1.332,50
171	UNID	10	CAL HIDRATA 20 KG	15,50	155,00
172	UNID	25	FITA ZEBRADA 100M	33,00	825,00
VALOR TOTAL:6.520,70 (seis mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos)					

LOTE 09: MATERIAL HIDRÁULICO (DIVERSOS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
173	UNID	5	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO DE BANCADA	75	375,00
174	UNID	1	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	195,00	195,00
175	UNID	1	TORNEIRA DE METAL CROMADA CURTA SEM AREJADOR USO GERAL	90,00	90,00
176	UNID	5	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA	88,00	440,00
178	UNID	1	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR DE BANCADA	175,00	175,00
179	UNID	1	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE BANCADA	170,00	170,00
180	UNID	1	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500 WATS DE PAREDE	95,00	95,00
181	UNID	32	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO PRETA	5,00	160,00
182	UNID	15	VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO METAL CROMADO	290,00	4.350,00
183	UNID	12	VÁLVULA DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM BÓIA	17,50	210,00
184	UNID	5	VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2	134,42	672,10
185	UNID	1	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 7/8	6,60	6,60
186	UNID	6	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL COM TUBULAÇÃO DE 50 MM	200,00	1.200,00
187	UNID	1	PIA COMPLETA PARA LAVATORIO BRANCO	250,00	250,00
188	UNID	5	MANGUEIRA 3/4 ALTA PRESSÃO PARA ÁGUA E AR PRETA	21,00	105,00
189	UNID	39	ASSENTO SANITÁRIO DE PÁSTICO BRANCO, CONVENCIONAL	40,00	1.560,00
VALOR TOTAL: 10.053,70 (dez mil e cinquenta e três reais e setenta centavos)					

LOTE 10: MATERIAL HIDRÁULICO (DIVERSOS)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
190	UNID	65	JOELHO 45° 20MM SOLDÁVEL	1,70	110,50
191	UNID	65	JOELHO 45° 25MM SOLDÁVEL	2,10	136,50
192	UNID	15	JOELHO 45° 40MM SOLDÁVEL	8,00	120,00
193	UNID	45	JOELHO 45° 50MM SOLDÁVEL	9,90	445,50
194	UNID	5	JOELHO 45° OCRE 150MM	55,00	275,00
195	UNID	30	JOELHO 90° DE ESGOTO 100MM	8,80	264,00
196	UNID	10	JOELHO 90° DE ESGOTO 75MM	7,00	70,00
197	UNID	22	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM 1/2	9,50	209,00
198	UNID	22	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2	6,80	149,60
199	UNID	22	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4	10,50	231,00
200	UNID	2	JOELHO 90° DE ESGOTO 150MM	35,00	70,00
201	UNID	10	JOELHO 90° DE ESGOTO 40MM	2,50	25,00
203	UNID	10	TUBO DE ESGOTO 100MM	16,30	163,00
202	UNID	10	TUBO DE ESGOTO 150MM	47,00	470,00
204	UNID	10	TUBO DE ESGOTO 50MM	12,70	127,00
205	UNID	10	TUBO DE ESGOTO 75MM	16,50	165,00
206	UNID	20	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 20MM	4,80	96,00
207	UNID	20	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 25MM	4,90	98,00
208	UNID	10	TUBO SOLDÁVEL 6M DE 50MM	18,70	187,00
211	UNID	10	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	14,00	140,00
212	UNID	10	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	12,00	120,00
213	UNID	10	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	47,00	470,00
VALOR TOTAL: 4.142,10 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos)					

1.2 – A empresa **vencedora**, deverá ter os itens licitados a pronta entrega, devendo os mesmos serem fornecidos a administração quando esta necessitar;

1.3 – A administração não receberá nenhum item que apresentar defeito de qualquer tipo.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – A licitação será dividida em **Lotes**, facultando ao licitante a participação no lote de seu interesse.

2.3 – Os licitantes deverão cotar todos os itens **presentes no lote de seu interesse**, colocando também o valor total do referido lote.

2.2.1 – O valor total do lote é que será objeto dos lances durante o pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO II**).

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022 – RP0020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: *Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.5.2 – Prova de Regularidade trabalhista – CNDT;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.4 - Quanto à Qualificação Técnica

4.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.4 - Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

4.5 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022 – RP 0020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da empresa para pagamento (conforme modelo no **ANEXO V**).

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no lote anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada LOTE. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, a iniciar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - É facultada à Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

8.5 – As impugnações deverão ser feitas presencialmente na sede da prefeitura, no setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@iomere.sc.gov.br, **DENTRO DO PRAZO LEGAL**. Não serão aceitas impugnações por telefone.

8.6 – OS LICITANTES DEVERÃO IMPUGNAR O EDITAL NA DATA OPORTUNA, CASO ENTENDAM HAVER INCORREÇÕES, **NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER IMPUGNAÇÕES OU RECLAMAÇÕES, A RESPEITO DESTES EDITAIS, DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO.**

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de um ano.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

9.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços serão fixos e não receberão reajuste durante a vigência da ata.

11- DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

11.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, **sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.**

11.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

11.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14- DA DOTAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação do orçamento vigente.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

15.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 - A forma de pagamento será conforme aquisições.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento do objeto cotado, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h através dos telefones (49) 3539- 6000 ou pessoalmente (Rua João Rech, 500, Centro, Iomerê, SC).

16.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- b) ANEXO II – Declaração de enquadramento como microempresa ou EPP;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração (*Decreto nº 4.358, de 05.09.2002*);
- d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e) ANEXO V – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Declaração de Quadro Societário;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IOMERÊ (SC), 04 de julho de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou
conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento
dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições
de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço
proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Iomerê (SC), ____ DATA _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

(data)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xx	xx	xx	xx

Iomerê (SC),de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em atendimento à vedação disposta no Art. 9º, III da Lei nº 8666/1993.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, ajustam e contratam a aquisição, conforme abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente ata tem por objeto aquisição de materiais elétricos e hidráulicos conforme abaixo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A empresa **vencedora**, deverá ter os itens licitados a pronta entrega, devendo os mesmos serem fornecidos a administração quando esta necessitar;

2.2 – Não serão aceitos itens entregues com defeito de qualquer tipo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto da presente ata será feito em favor da fornecedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição, **mediante emissão da nota fiscal.**

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do FORNECEDOR enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6.1 - A presente ATA poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - A presente Ata terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento dia xx de julho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0056/2022 – Pregão Presencial nº 0040/2022 e Registro de Preços nº 20/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 - Será de responsabilidade da FORNECEDORA:

- a) fornecer o objeto desta ATA, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta ATA, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) manter-se, durante toda execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.
- d) cumprir com todas as demais exigências presentes nesta ata e no edital a qual está vinculada.
- e) ter o material a pronta entrega, devendo mesmo ser fornecido QUANDO A ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR.

9.2 - Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução desta ATA e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta ATA, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

